



**MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 95.993.077/0001-16**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0002/2013**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0001/2013**

**1 – PREÂMBULO**

1.1 – O Município de **Lajeado Grande/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Vitória, nº. 503, centro, inscrita no CNPJ nº. 95.993.007/0001-16, através de seu representante legal, Prefeito, Senhor **VALMIR LOCATELLI**, TORNA PÚBLICO que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para a aquisição do objeto indicado no item 2.1 deste Edital. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e regulamentos municipais e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1.2 - O recebimento dos Envelopes nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL – e nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO –, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às 09h00min do dia **30 de janeiro de 2013**, no Setor de Licitações e Contratos desta Prefeitura, situado no endereço acima indicado.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO dar-se-á a partir das 09h00min do dia **30 de janeiro de 2013**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Lajeado Grande/SC, situada no endereço citado no item 1.1.

**2 - DO OBJETO**

2.1 – Contratação de Prestação de Serviço de Consultoria Administrativa, compreendendo em:

a) **SERVIÇOS EXTERNOS:**

1- Serviços de consultoria contábil à distância, com emissão de pareceres e orientações técnicas via e-mail e outros meios de comunicação existentes;

2- Atendimento aos servidores municipais, quando necessário na sede da empresa, com treinamentos e/ou apoio no desempenho de suas atividades do setor contábil;



**MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 95.993.077/0001-16**

3- Acompanhamento das remessas de informações aos órgãos superiores de fiscalização (e-Sfinge normal, e-Sfinge Obras, STN, SIOPS e SIOPE), sendo que quando necessário, em casos excepcionais, serão atualizados, corrigidos ou gerados pela empresa contratada;

**b) SERVIÇOS INTERNOS:**

1- Serviços de consultoria contábil “*in loco*”, com no mínimo uma visita semanal por profissional autorizado pela empresa contratada;

2- Emissão de pareceres e orientações técnicas e legais, para elaboração das peças de planejamento (PPA, LDO e LOA), e respectivas revisões tempestivas;

3- Apoio no fechamento mensal e anual dos dados contábeis, com respectiva conferência nos procedimentos contábeis, para posterior remessa das informações aos órgãos superiores de fiscalização;

4- Apoio na execução e remessa dos dados relativos ao e-Sfinge normal, e-Sfinge Obras, STN, SIOPS e SIOPE, visando assim manter o município em dia com suas obrigações rotineiras;

5- Apoio ao setor jurídico do município, quando da necessidade de informações contábeis para defesa judicial ou administrativa dos interesses da administração municipal; e

6- Estar sempre em “sobreaviso”, para atendimentos “*in loco*”, quando necessários e requisitados pelo Prefeito Municipal.

**3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 - Poderão participar do certame todas as associações, sociedades, microempresas, empresas de pequeno porte, entidades, instituições congêneres, e que prevejam em seus estatutos, contratos sociais ou regimentos internos, finalidades sociais que se coadunem com o objeto de “Consultoria” e/ou “Assessoria Contábil” e que possuam o respectivo cadastro empresarial no órgão fiscalizador da classe (CRC/SC).

3.2 - Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.2.1 - com falência decretada;

3.2.2 - em consórcio.

3.2.3 - Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006

RUA VITÓRIA, 503, CENTRO. FONE/FAX: 0XX 49 3355-0012 CEP: 89828-000



**MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 95.993.077/0001-16**

**4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE - SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0001/2013

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

ENDEREÇO:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE - SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0001/2013

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

ENDEREÇO:

CNPJ:

4.2 - Em seguida, realizará o credenciamento (Anexo I) dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

4.2.1 - O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do Anexo I ou apresente documento comprovante de Sócio Administrador da empresa, juntamente com um documento de identificação com foto.



**MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 95.993.077/0001-16**

4.2.2 - Nesta fase, observando as disposições do item 6.2, o representante da licitante deverá apresentar, conforme o caso, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação.

4.3 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

4.4- Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

4.5 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

4.6 – A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do Envelope 01 – Proposta de Preços.

## **5 - DA PROPOSTA COMERCIAL**

5.1 - O Envelope nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL: deverá a licitante apresentar a proposta em papel redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº. do CNPJ/MF e nº. da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;

b) Número deste Pregão;

c) Número do item, descrição dos itens nos termos deste Edital, marca, o valor mensal e valor total do objeto.

d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.



**MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 95.993.077/0001-16**

5.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com no máximo 3 (três) casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

5.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº. 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5 - A Proponente deverá obrigatoriamente informar a marca dos produtos cotados, sob pena de desclassificação do item.

5.6 - Não será aceita proposta que esteja em desacordo com as especificações aqui exigidas.

5.7 - As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.7.1 - Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

5.7.2 - Nos lances verbais a redução do valor será aplicada proporcionalmente a todos os itens que compõem o respectivo lote.

## **6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

6.1 - O Envelope nº. 02 referente à DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

RUA VITÓRIA, 503, CENTRO. FONE/FAX: 0XX 49 3355-0012 CEP: 89828-000



**MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 95.993.077/0001-16**

- a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS);
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº. 12.440 de 07 de julho de 2011;
- g) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- h) Prova que prevejam em seus estatutos, contratos sociais ou regimentos internos, finalidades sociais que se coadunem com o objeto de “Consultoria” e/ou “Assessoria Contábil” e que possuam o respectivo cadastro empresarial no órgão fiscalizador da classe (CRC/SC), conforme exigência do item 3.1.
- i) Provas para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

6.2 - As licitantes poderão substituir os documentos do Envelope 2, referidos nas alíneas do item 6.1, por Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município ou pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Poder Executivo Federal.

6.2.1 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes através da Internet, no caso de CRCs expedidos pelo SICAF, ou junto ao Cadastro de Licitantes do Município, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

6.2.2 - No caso das licitantes que apresentarem Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pelo SICAF, em substituição a documentos previstos no item 6.1, o Pregoeiro procederá à consulta “*on line*” da situação do licitante junto ao portal COMPRASNET do Governo Federal, visando à verificação da validade dos documentos a serem substituídos, extraindo relatório que será submetido à análise e rubrica de todos os presentes.

RUA VITÓRIA, 503, CENTRO. FONE/FAX: 0XX 49 3355-0012 CEP: 89828-000



**MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 95.993.077/0001-16**

6.2.2.1 - No horário determinado à Sessão Pública para o recebimento e abertura das propostas, não sendo possível a realização da consulta “*on line*”, de que trata o item 6.2.2, a referida Sessão será suspensa e as licitantes serão intimadas da data e horário do seu prosseguimento. Nesse caso, os envelopes contendo a documentação ficarão sob a guarda do Pregoeiro, devidamente rubricados no fecho pelos representantes presentes.

6.3 - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no item 6.1, e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, será desclassificada do certame.

6.4 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.4.1 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no item 1.3 deste Edital.

6.5 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.1 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.6.1 - se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.6.2 - se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.



**MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 95.993.077/0001-16**

6.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.1, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “b” a “e”, relativos à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.

6.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

7.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração escrita, firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como o cumprimento aos requisitos de Habilitação e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (anexo I);

7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, item a item, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.2 - Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos itens 5.1 a 5.5.3 deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



**MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 95.993.077/0001-16**

7.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

7.3.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário do item do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.3.3.2 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.6- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.

7.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7 - Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



**MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 95.993.077/0001-16**

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste Item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no Item 7.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Item 7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no Item 7.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2 - O disposto no Item 7.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar o último e derradeiro lance no prazo máximo de 1 (um) minuto, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

7.9 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 6 e seus subitens, deste Edital.

7.10 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.10.1 - Ocorrendo a situação referida no item 7.9, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.12 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).



**MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 95.993.077/0001-16**

7.13 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.13.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.13.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.14 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.14.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.15 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.16 - O Pregoeiro, ao término da sessão, devolverá os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, registrando o procedimento em ata.

## **8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

8.1 - No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.

8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).



**MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 95.993.077/0001-16**

8.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

## **9 - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

9.1 – Os serviços deverão ser prestado pela contratada pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, por igual período, até o limite de 60 meses, sendo atualizados monetariamente a cada renovação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. Não será admitido como proposta as cotações de produtos reciclados, recondicionados ou que não atenderem os padrões recomendados de qualidade.

## **10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 – O Município efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos medicamentos.

10.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2013.

10.3 – O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

10.4 – Durante todo o prazo de validade do contrato o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” do item 6.1 deste Edital, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.

## **11 – RESPONSABILIDADE DOS VENCEDORES**

11.1 - O VENCEDOR assumirá responsabilidade pela entrega do produto, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

11.2 - O VENCEDOR obriga-se a cumprir todas as exigências da Administração Municipal, de maneira a atender as necessidades.

11.3 - O VENCEDOR obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.



**MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 95.993.077/0001-16**

11.4 - O VENCEDOR cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

## **12 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.1.1 - A impugnação será dirigida à Diretoria de Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

12.2 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

12.3 - O recurso deverá ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a) que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

12.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.5 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.6 - Decididos os recursos, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

## **13 – ASSINATURA DO CONTRATO**

13.1 – O licitante vencedor será convocado para a assinatura do CONTRATO, cuja minuta está ANEXO, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da homologação.

13.2 – O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, se solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura.

13.3 – Não assinando o contrato no prazo fixado ou na prorrogação, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, sofrerá aplicação de multa igual a 5% (cinco por cento) do valor da proposta de preços e ficará, temporariamente, suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura pelo período de 12 (doze) meses.



**MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 95.993.077/0001-16**

13.4 – Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora.

13.5 – Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação nem a participação de consórcio.

#### **14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

14.2 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

14.2.3 – por qualquer motivo elencado no Contrato.

#### **15 – DAS PENALIDADES**

15.1 - Convencionam as partes que o descumprimento contratual por parte da CONTRATADA, acarretará a incidência de multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicável após análise das justificativas apresentadas.

15.2 - Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita ou inadimplemento contratual, a Contratada ficará sujeita sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais que couberem, as seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato;
- III. Impossibilidade de licitar e contratar com a contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos a contar do dia da fixação da pena;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 95.993.077/0001-16**

## **16 – DO CONTRATO E DOS PREÇOS**

16.1 - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura do contrato.

16.2 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.4 - Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.4.1 – Caso se verifique a situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o reajuste somente será concedido se o valor acrescido for superior a 5% (cinco por cento) em relação ao valor inicial.

16.4.2 – O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

16.5 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

16.6 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

## **17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações desta municipalidade, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone 49 3355 0012 de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

17.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

17.3 - Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.



**MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 95.993.077/0001-16**

17.4 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.5 – Por conveniência e oportunidade da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.7 - As licitantes participantes deste processo desde já declaram, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

17.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim - SC, excluído qualquer outro.

## **18 - DOS ANEXOS DO EDITAL**

18.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) Anexo “A” – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- b) Anexo “B” – MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, BEM COMO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;
- c) Anexo “C” – MINUTA DO CONTRATO.

Lajeado Grande (SC), 16 de janeiro de 2013.

**VALMIR LOCATELLI**  
**Prefeito**



**MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
CNPJ: 95.993.077/0001-16**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0001/2011**

**ANEXO “A”**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Prefeitura Municipal de LAJEADO Grande - SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar do Processo Licitatório nº. 0002/2013, na licitação instaurada pelo Município de LAJEADO Grande (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0001/2013, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

Obs: deve ser entregue fora dos envelopes.



**MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 95.993.077/0001-16**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2013**

**ANEXO “B”**

**MODELO DE DECLARAÇÕES**

..... inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n. .... CPF n..... DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão presencial que:

a) em relação ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

b) que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;

c) que esta empresa, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei Federal n. 10.520/02, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório;

d) sob as penas da Lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

( ) Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

---

Local e data

---

Carimbo e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 95.993.077/0001-16**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2013**

**ANEXO “B”**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**Contrato nº.:** .../2013.  
**Contratante:** Município de LAJEADO Grande  
**Contratada:** .....  
CNPJ/MF n.....  
**Finalidade:** Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos.  
**Vinculação:** Proc. Adm. Licitatório nº. 0002/2013 - P.P. nº. 0001/2013

Que entre si celebram, de um lado a **Município de Lajeado Grande**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede na Rua Vitória, 503, na cidade de Lajeado Grande/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.993.077/0001-16, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor **VALMIR LOCATELLI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Lajeado Grande – SC, inscrito no CPF nº. 304.586.769-34 e RG nº. 760.613, de ora em diante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., estabelecida na Rua ....., nº....., no Município de ....., Estado de....., registrada o CNPJ/MF sob o nº....., neste ato representado por seu Sócio Administrador o Senhor .....portador do CPF nº....., residente e domiciliado no município de ....., Estado de ....., doravante denominada de **CONTRATADA**, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação do serviço, descritos e caracterizados no Processo Licitatório nº. 0002/2013, na modalidade de Pregão Presencial nº. 0001/2013, e nas cláusulas adiante especificadas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

Contratação de Prestação de Serviço de Consultoria Administrativa, compreendendo em:

c) **SERVIÇOS EXTERNOS:**

1- Serviços de consultoria contábil a distância, com emissão de pareceres e orientações técnicas via e-mail e outros meios de comunicação existentes;



**MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 95.993.077/0001-16**

2- Atendimento aos servidores municipais, quando necessário na sede da empresa, com treinamentos e/ou apoio no desempenho de suas atividades do setor contábil;

3- Acompanhamento das remessas de informações aos órgãos superiores de fiscalização (e-Sfinge normal, e-Sfinge Obras, STN, SIOPS e SIOPE), sendo que quando necessário, em casos excepcionais, serão atualizados, corrigidos ou gerados pela empresa contratada;

**d) SERVIÇOS INTERNOS:**

1- Serviços de consultoria contábil “*in loco*”, com no mínimo uma visita semanal por profissional autorizado pela empresa contratada;

2- Emissão de pareceres e orientações técnicas e legais, para elaboração das peças de planejamento (PPA, LDO e LOA), e respectivas revisões tempestivas;

3- Apoio no fechamento mensal e anual dos dados contábeis, com respectiva conferência nos procedimentos contábeis, para posterior remessa das informações aos órgãos superiores de fiscalização;

4- Apoio na execução e remessa dos dados relativos ao e-Sfinge normal, e-Sfinge Obras, STN, SIOPS e SIOPE, visando assim manter o município em dia com suas obrigações rotineiras;

5- Apoio ao setor jurídico do município, quando da necessidade de informações contábeis para defesa judicial ou administrativa dos interesses da administração municipal; e

6- Estar sempre em “sobreaviso”, para atendimentos “*in loco*”, quando necessários e requisitados pelo Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O contrato inicial será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, atualizados monetariamente a cada renovação, pelo IGPM, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor a ser pago pelo objeto descrito na cláusula primeira será de R\$...... mensal, totalizando o montante de R\$ .....

**CLÁUSULA QUARTA – O PAGAMENTO**



**MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 95.993.077/0001-16**

A Município de Lajeado Grande efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos medicamentos.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada, durante a vigência do contrato, terá o dever de:

I – efetuar a prestação do serviço conforme solicitação da secretaria competente a ser feita nos moldes do edital;

II – arcar com os encargos trabalhistas e tributários decorrentes da execução do contrato;

III – manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, principalmente para possíveis fiscalizações por parte da Administração Pública.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato serão suportadas pela dotação orçamentária específica do orçamento do exercício de 2013, contas:

02.0201.04.122.0401.2003.31900000.0100.0-001

03.0301.04.122.0402.2004.31900000.0100.0-004

04.0401.04.123.0403.2006.31900000.0100.0-010

05.0501.12.361.1201.2027.31900000.0101.0-013

13.1301.10.301.1001.2015.31900000.0102.0-007

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

I - Efetuar o pagamento de acordo com a cláusula quinta.

II - Esclarecer as dúvidas quando elas existirem através do responsável pelos serviços;

III – Disponibilizar a estrutura necessária para que os medicamentos contratados sejam devidamente entregues;

IV- Fiscalizar a execução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

I - Nenhuma modificação expressa poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da contratante;

II – Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93;



**MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 95.993.077/0001-16**

III – Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativas previstas no art. 77, da Lei 8.666/93;

IV – O presente contrato fica vinculado Processo Licitatório nº. 0002/2012, Pregão Presencial nº. 0001/2013.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa recebendo a contratada somente o valor dos serviços já executados, não lhe sendo devido qualquer outro valor á titulo de indenização ou a qualquer outro titulo presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Não será rescindido o contrato em razão de erro de digitação de preços na proposta por parte da contratada, seja o erro total ou em algum (uns) itens.

O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

9.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) quando houver o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
- b) efetuar os serviços fora das especificações constantes no Objeto deste edital e respectiva proposta do licitante vencedor;
- c) quando houver a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) quando houver o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- e) quando houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- f) quando houver a dissolução da empresa;



**MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 95.993.077/0001-16**

g) quando houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

h) quando houverem razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

i) quando houver a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

9.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que seja obedecidos os princípios norteadores da Administração Pública.

9.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

9.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

Convencionam as partes que o descumprimento contratual por parte da CONTRATADA, acarretará a incidência de multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicável após análise das justificativas apresentadas.

Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita ou inadimplemento contratual, a Contratada ficará sujeita sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais que couberem, as seguintes penalidades:

V. advertência;

VI. multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato;

VII. Impossibilidade de licitar e contratar com a contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos a contar do dia da fixação da pena;

VIII. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.



**MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 95.993.077/0001-16**

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente, juntamente com duas (02) testemunhas, em três (03) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lajeado Grande/ SC, .....de .....de 2013.

**MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE**  
**VALMIR LOCATELLI**  
**Contratante**

.....  
**CNPJ nº**  
**Contratada**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CPF nº: .....

CPF nº: .....

**Adriana Lisboa Koff**

**OAB/SC 33.739**

**Visto em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_**



**MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 95.993.077/0001-16**

**Minuta**

**Contrato n.º:**

**Contratante:** Município de Lajeado Grande/SC

**Contratada:** .....  
CNPJ/MF n.....

**Finalidade:** Contratação de Prestação de Serviço de Consultoria Administrativa.

**Vinculação:** Proc. Adm. Licitatório n.º. 0002/2013 - P.P n.º. 0001/2013

**Valor Total:** ..... ( .....reais)

**Foro:** Comarca de Xaxim/SC

Lajeado Grande (SC), ..... de ..... de 2013.

**VALMIR LOCATELLI**  
**Prefeito**